PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL – MG.
PRAÇA DIVINO ESPÍRITO SANTO – 533 – CENTRO
CEP: 37997-000 – CLARAVAL/MG.
PABX: (0**34) 3353-5200 - E-MAIL: pclaraval@com4.com.br

LEI Nº 1.114/2009 DE 11 DE MARÇO DE 2009.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLARAVAL / MG, Sr. Juscelino Batista Borges, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica o aberto no Serviço de Contabilidade um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 353.000,00 (trezentos e cinqüenta e três mil reais) destinado a acobertar despesas com as seguintes dotações em vigor:

020101 Administração do Gabinete
04 122 0401 2.004 Manutenção das Atividades do Gabinete
4490 52 Equipamentos e Material Permanente F.007 R$ 10.000,00
020201 Administração Geral
04 122 0401 2.006 Manutenção das Atividades da Administração
4490 52 Equipamentos e Material Permanente F.030 R$ 13.000,00
020502 Serviços de Estradas e Rodagens
04 606 0410 1.039 Aquisição de Máquinas / Veículos e Equipamentos
4490 52 Equipamentos e Material Permanente F.281 R$ 20.000,00
020301 Ensino Fundamental Recurso Próprio
12 361 1201 2.061 Manutenção do Transporte Escolar - Rec. Próprios
3390 39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica F.082 R$ 300.000,00
08 244 Assistência Comunitária
08 244 0801 Assistência Social Geral
08 244 0801 2097 – Subvenção a Casa da Sopa F.247..... R$10.000,00

Art. 2.° Como recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar do art. 1°, serão utilizados recursos decorrentes de anulação parcial da rubrica:

020301 12 361 1201 2.061 3390 36 ficha 81 R$ 353.000,00

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Claraval, 11 de março de 2009

Juscelino Batista Borges
Prefeito Municipal